



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ZOOTECNIA**

RESOLUÇÃO CGZ Nº 03, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

**Aprova Plano Emergencial de Estágio
Obrigatório para o Curso de Graduação em
Zootecnia.**

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA da
Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 232 da Reitoria da UFLA, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n° 473, de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n° 059, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria PRG n° 090, de 19 de Maio de 2020, que dispõe sobre normas específicas de adaptação ao Estudo Remoto Emergencial ao primeiro semestre letivo de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Circular n° 251/2020 - PRG, que solicita encaminhamento de ato regulatório para os novos planos de estágio dos cursos de graduação presenciais da UFLA; e

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sua reunião realizada em 20/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, Plano Emergencial para realização do Estágio Obrigatório do curso de graduação em **ZOOTECNIA**.

Art. 2º O Plano de Estágio tem vigência para o primeiro semestre letivo de 2020 e enquanto durar as restrições para atividades presenciais impostas pela pandemia de COVID-19.

ROBERTO MACIEL DE OLIVEIRA
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em
ZOOTECNIA

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Considerando a Lei Federal N° 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Portaria N° 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n° 343, de 17 de março de 2020, n° 345, de 19 de março de 2020, e n° 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução CEPE N° 473, de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

Considerando a Resolução CEPE N° 059, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020; e

Considerando a Portaria PRG N° 090, de 19 de Maio de 2020, que dispõe sobre normas específicas de adaptação ao Estudo Remoto Emergencial ao primeiro semestre letivo de 2020,

Em caráter excepcional, o colegiado do curso de graduação em **Zootecnia** da Universidade Federal de Lavras, aprova o plano de estágio curricular para a realização de estágio, conforme as diretrizes a seguir:

Curso	Zootecnia
Componente Curricular	PRG202 Estágio Supervisionado/Projeto Orientado e EZO0201 Estágio Obrigatório
Carga Horária	340 horas

1. PRÁTICA ADOTADA

O Estágio obrigatório, presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui atividade acadêmica obrigatória, com caráter integrador e de treinamento profissional, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

Entende-se por estágio curricular, qualquer atividade que propicie ao estudante adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho. Enquadram-se neste tipo de atividade as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, etc.

De acordo com o Art. 6º da Portaria PRG Nº 090/2020, fica autorizado o aproveitamento de carga horária de atividade vivencial cumprida pelo estudante, durante o período de ERE.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O objetivo é proporcionar ao estudante a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional clássica, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional.

3. METODOLOGIAS

O estudante deverá vivenciar e consolidar as competências e habilidades exigidas para o exercício acadêmico profissional em diferentes campos de intervenção, sob a supervisão de profissional habilitado e qualificado.

As atividades serão desenvolvidas com a abordagem de questões contextualizadas, promovendo a integração dos estagiários com as práticas digitais e contemplando pontos essenciais para a aprendizagem, por meio da interatividade propiciada pelas diversas mídias de comunicação.

As condições para realização do estágio estão dispostos no ATO NORMATIVO No. 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 do Colegiado do Curso de Zootecnia da UFLA e Atualizado em 13/03/2020. O estudante que desejar aproveitar a atividade vivencial como estágio obrigatório deverá atender às condições deste ato.

4. INFRAESTRUTURA E MEIOS DE INTERAÇÃO COM AS ÁREAS E CAMPOS DE ESTÁGIOS

Serão considerados válidos estágios em atividades ligadas à Zootecnia que disponham de pessoal qualificado e infraestrutura capaz de proporcionar experiência e aperfeiçoamento técnico-científico ao estagiário.

A utilização de tecnologias da informação e da comunicação, a saber; plataformas do google, fóruns virtuais, lives, e-mail, internet, vídeos, webconferência, campus virtual, entre outros, poderá ser utilizada como meio para adquirir experiência profissional específica.

5. AMBIENTES DE INTERAÇÃO ONDE SE DARÃO AS PRÁTICAS DO CURSO

O Estágio Supervisionado será desenvolvido na UFLA, em outras Instituições de Ensino Superior (IES), de Pesquisa, Extensão, em empresas públicas, privadas, ou junto a profissionais liberais habilitados que desenvolvam atividades relacionadas ao campo da Zootecnia, desde que cumpridas todas as normas e legislação sobre a obtenção e oficialização do Estágio entre a empresa e a universidade (Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm).

6. FORMAS DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

As formas de registro estão dispostas no ATO NORMATIVO No. 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 do Colegiado do Curso de Zootecnia da UFLA e Atualizado em 13/03/2020. O estudante que desejar aproveitar a atividade vivencial como estágio obrigatório deverá se atentar às condições não descritas neste ato e as dispostas a seguir:

Para que a atividade vivencial seja aproveitada, excepcionalmente, como estágio obrigatório, é necessário que a mesma esteja devidamente registrada e aprovada no Sistema Integrado de Processos (SIP), conforme as normas da atividade vivencial (<http://prg.ufla.br/programas-e-projetos/atividade-vivencial>).

A atividade vivencial poderá ser aproveitada para o cômputo das 340 horas obrigatórias, desde que respeite o Art. 14 do ATO NORMATIVO No. 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 do Colegiado do Curso de Zootecnia da UFLA e Atualizado em 13/03/2020.

O aproveitamento poderá ser parcial ou integral para atividades realizadas em área de atuação direta do Zootecnista e, somente parcial quando tiver sido realizado em área correlata.

O estágio deverá ser registrado no Sistema de Gestão de Estágio (SGE) e seguir todos os trâmites dispostos no ATO NORMATIVO No. 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 do Colegiado do Curso de Zootecnia da UFLA e Atualizado em 13/03/2020. O plano de estágio deverá ser preenchido com todas as atividades desenvolvidas durante a atividade vivencial e o estudante deverá se matricular ou estar matriculado no componente curricular PRG202 ou EZO0201.

O orientador registrado como professor orientador de estágio deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo da atividade vivencial. O cadastro e aceite de orientação serão feitos via SIP, pelo discente em período pré-determinado pelo professor responsável pelo conteúdo curricular PR202 e EZO0201, com prévia aprovação no SIP do professor orientador.



**NORMAS DO COLEGIADO DO CURSO
DE ZOOTECNIA PARA REALIZAÇÃO
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
COLEGIADO DO CURSO DE ZOOTECNIA

ATO NORMATIVO No. 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Atualizada em 13/03/2020.

*Institui o Regulamento para realização do Estágio Obrigatório
no Curso de Zootecnia da Universidade Federal de Lavras*

O Colegiado do Curso de Zootecnia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, resolve estabelecer as normas para desenvolvimento do componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório.

DOS OBJETIVOS

Art. 1. O Estágio obrigatório do curso de graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Lavras (UFLA) é um componente curricular acadêmico obrigatório de treinamento e qualificação profissional, que visa complementar o ensino teórico-prático, proporcionando formação eclética e conduzindo o estudante a aplicar todo o seu conhecimento metodológico e referencial teórico para a produção de um trabalho, mediante contato com o campo real, exercitar sua profissão, complementando o treinamento recebido no curso acadêmico.

§1º Enquadram-se neste tipo de componente curricular as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com prazos estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas.

§2º O componente curricular EZO0201 Estágio Obrigatório compõe-se de um estágio nacional ou internacional. Tem por objetivo despertar no estudante o espírito criativo e crítico, capacitando o discente para o estudo de problemas e proposição de soluções de campo ou laboratório.

DA MODALIDADE DE ESTÁGIOS

Art. 2 O Estágio obrigatório consiste em um componente curricular realizado pelos estudantes do curso de graduação, sendo requisito obrigatório para obtenção do diploma de bacharel em Zootecnia.

§1º O Estágio obrigatório poderá ser realizado nas dependências da Universidade Federal de Lavras de acordo com normas definidas em edital específico a ser lançado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

§2º O Estágio obrigatório poderá ser realizado fora das dependências da Universidade Federal de Lavras, em território nacional e ou internacional. Neste caso a empresa ou propriedade rural que receberá o estagiário deverá, obrigatoriamente, ser conveniada com a UFLA, e seguir as normas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), sendo que o estudante deverá entregar os documentos exigidos pela referida Pró-Reitoria (documentos disponíveis no site da PROEC - www.proec.ufla.br). Caso o Estágio obrigatório na modalidade internacional, o estudante deverá seguir as normas da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) (documentos disponíveis no site da DRI - www.dri.ufla.br).

§3º O Estágio obrigatório poderá ser realizado fora das dependências da Universidade Federal de Lavras, em território nacional e ou internacional na modalidade de *trainee*. Neste caso o estagiário deverá apresentar a documentação comprobatória.

DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

Art. 3 Os estágios serão desenvolvidos nas diferentes áreas de interesse da Zootecnia, em Instituições ou Estabelecimentos Públicos ou Privados.

Art. 4 Os locais de estágios deverão ser contatados e estabelecidos pelo próprio estudante, com apoio do(a) Coordenador(a) do componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório e do(a) Coordenador(a) do Curso de Zootecnia, seguindo as orientações da legislação vigente.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5 O componente curricular EZO0201 Estágio Obrigatório terá a duração de 340 horas práticas, não sendo considerados créditos, na Matriz Curricular.

Art. 6 As aulas do componente curricular EZO0201 Estágio Obrigatório serão alocadas aos sábados no horário escolar do estudante, porém tais aulas serão não presenciais. Apenas haverá uma reunião com o(a) Coordenador(a) da componente curricular, entre a segunda e a terceira semana de aula, em horário e local previamente agendado, via e-mail institucional dos estudantes matriculados na respectiva componente curricular.

Parágrafo único O estudante poderá realizar até dois estágios para completar as 340 horas totais de estágio.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 7 O estudante poderá realizar o estágio obrigatório em qualquer período do curso não sendo necessário, portanto, estar matriculado no componente curricular EZO0201.

DA MATRÍCULA NA COMPONENTE CURRICULAR EZO0201

Art. 8 A matrícula no componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório poderá ser realizada após o estudante ter integralizado no mínimo, 70% da carga horária total do Curso de Zootecnia;

DA INTEGRALIZAÇÃO DA COMPONENTE CURRICULAR

Art. 9 Após se matricular na componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório, o estudante deverá providenciar a documentação que será solicitada durante a reunião presencial com o(a) Coordenador(a) da componente curricular (Art. 6);

DA SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 10 O Estágio obrigatório do curso de Zootecnia será supervisionado, coordenado e orientado por:

Supervisor(a) - Profissional da empresa ou Universidade onde se realizará o estágio, com formação educacional de nível técnico ou superior. Este profissional será o responsável pelo acompanhamento do estagiário.

Coordenador(a) – Professor(a) responsável pelo componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório.

Orientador(a) - docente do quadro permanente ou temporário da UFLA responsável pela orientação e o acompanhamento técnico-científico do estudante. Este profissional será responsável por auxiliar o estudante no preenchimento da documentação exigida para formalização do estágio.

Art. 11 São atribuições do Supervisor:

I - Monitorar o desenvolvimento do estágio;

II - Controlar a frequência do estudante;

III - Encaminhar ao orientador do estagiário, quando solicitado, uma avaliação e informações adicionais;

IV - Solicitar, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;

V- Manter contato com o professor orientador e/ou com o coordenador do componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório, quando necessário.

§1º Quando o estágio obrigatório for realizado na própria instituição, o orientador acumulará a função do supervisor.

Art. 12 São atribuições do Orientador:

I - Auxiliar o estudante no contato com a empresa, quando o estágio for fora das dependências da UFLA;

II - Formar um comitê de orientação, quando necessário;

III – Aprovar o estágio no sistema eletrônico específico.

Art. 13 São atribuições do(a) Coordenador(a) do Estágio obrigatório:

I - Elaborar o plano de Curso do componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório e apresentá-lo em reunião com os discentes matriculados;

II – Conferir e aprovar a documentação referente ao cumprimento do estágio que deverá ser postada pelo discente, no sistema eletrônico específico;

III – Lançar o conceito no sistema eletrônico específico ao final do período letivo.

DA VERIFICAÇÃO DE APROVEITAMENTO

Art. 14 O estudante matriculado no componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório será avaliado pelo(a) Coordenador(a), a partir dos seguintes instrumentos:

I – Cumprimento dos prazos pré-determinados no plano de curso;

II – Apresentação de documentação comprobatória de realização do estágio.

DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 15 O relatório de estágio poderá ser exigido pela instituição ou empresa concedente. Não será exigido, portanto, para avaliação ou conclusão das atividades no componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório.

DOS DIREITOS DO ESTUDANTE

Art. 16 Receber orientação para realizar suas atividades previstas no Estágio obrigatório.

Art. 17 Expor ao(à) Coordenador(a) do componente curricular, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio obrigatório, para que possa buscar soluções.

Art. 18 Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir para o aprimoramento contínuo desta componente curricular acadêmica.

Art. 19 Comunicar ao(à) Coordenador(a) do componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

Art. 20 O estudante que, por motivo de força maior, for impedido de completar o componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório no período regular, poderá solicitar ao(à) Coordenador(a) do componente o conceito XE.

§1º A solicitação do conceito XE deverá ser encaminhada via documento assinado pelo estudante e pelo orientador de estágio, direcionado ao(à) Coordenador(a) do componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório, no prazo de 30 dias antes do término do período letivo. O documento deverá ser entregue diretamente ao(à) Coordenador(a) do Componente curricular.

§2º A solicitação do conceito XE será avaliada pelo(a) Coordenador(a) no componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório que irá emitir um parecer favorável ou desfavorável.

§3º O estudante poderá solicitar o Conceito XE uma única vez no componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório.

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 21 Conhecer e cumprir o Regulamento para a Realização de Estágio Obrigatório e:

I – Comparecer à reunião presencial realizada pelo Coordenador do componente curricular EZO0201 - Estágio Obrigatório;

II - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

III - Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de estágio, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;

IV - Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;

V - Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

VI - Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos à norma presente serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia em consonância da Pró-Reitoria de Graduação (PRG).

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Lavras, em 07/02/2019 e atualizado em 13/03/2020, conforme consta em Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Zootecnia.

Lavras, 13 de março de 2020.

Prof. Rony Antonio Ferreira

Coordenador do Curso de Graduação de Zootecnia

Universidade Federal de Lavras